

Cláusula 14.ª

Lei aplicável

Ao presente agrupamento, nos casos não previstos nos presentes estatutos, aplica-se o disposto na legislação, em vigor, regulamentadora dos agrupamentos complementares de empresas, presentemente a Lei n.º 4/73, de 4 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto.

Está conforme o original.

4 de Outubro de 2005. — A Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida Santos*.

2007854325

## ESTRUCTURAS DOMO, S. A. — SUCURSAL EM PORTUGAL

Anúncio n.º 7681-LT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 811/20030527; identificação de pessoa colectiva n.º 980275270; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 49/20030527.

Certifico que foi registado o seguinte:

Representação permanente de sociedade estrangeira.

Firma: Estructuras Domo, S. A.

Nacionalidade: espanhola

Sede: Galapagar (Madrid), Calle Alabastro, 13, 2.º, A, 28 260 Madrid.

Objecto:

a) O estudo, realização de projectos, construção e exploração de todo o tipo de silos, depósitos, armazéns e recintos e coberturas de qualquer índole para todo o tipo de usos, habitacional, industrial, comercial, desportivo, lúdico ou religioso;

b) O estudo, realização de projectos, construção e exploração de todo tipo de obras, públicas ou privadas, podendo entrar para as contratar em concursos, leilões ou qualquer tipo de licitação e fazer, seguindo todos os trâmites, ofertas, orçamentos e o que proceda ou seja conveniente, até obter a adjudicação;

c) A aquisição por compra, ou qualquer outro título, sua exploração e venda de equipamento mobiliário para o tipo de escritórios ou indústria, bem como de bens imóveis, terrenos, minas, pedreiras, oficinas, maquinaria, elementos, utensílios, móveis e indústrias anexas ao ramo da construção, bem com explorar, representar comercialmente maquinarias, materiais, elementos, produtos, sistemas e procedimentos construtivos;

d) Bem como a aquisição, exploração e alienação de bens imóveis.

Capital: 60 140,00 euros, dividido em 60 104 acções, nominativas, de 1,00 euro nominal cada uma.

Sucursal:

Firma: Estructuras Domo, S. A. — Sucursal em Portugal.

Sede: Lisboa, Avenida de 5 de Outubro, 10-11, B, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Objecto: estudo, realização de projectos, construção e exploração de todo o tipo de silos, depósitos, armazéns e recintos e coberturas de qualquer índole para todo o tipo de usos, habitacional, industrial, comercial, desportivo, lúdico ou religioso

Estudo, realização de projectos, construção e exploração de todo tipo de obras, públicas ou privadas, podendo entrar para as contratar em concursos, leilões ou qualquer tipo de licitação e fazer, seguindo todos os trâmites, ofertas, orçamentos e o que proceda ou seja conveniente, até obter a adjudicação

A aquisição por compra, ou qualquer outro título, sua exploração e venda de equipamentos mobiliário para o tipo de escritórios ou indústria, bem como de bens imóveis, terrenos, minas, pedreiras, oficinas, maquinaria, elementos, utensílios, móveis e indústrias anexas ao ramo da construção, bem com explorar, representar comercialmente maquinarias, materiais, elementos, produtos, sistemas e procedimentos construtivos.

Bem como a aquisição, exploração e alienação de bens imóveis.

Mandatária: Ana Isabel Suárez Perales.

Está conforme o original

6 de Maio de 2005. — A Ajudante, *Maria Irene Palma*.

2011359422

## EUROLEILÕES — LEILÕES, VENDA DE PROPRIEDADES E ANTIGUIDADES, L.ª

Anúncio n.º 7681-LU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa. Matrícula n.º 69 379/880909; identificação de pessoa colectiva n.º 502035552; inscrições n.ºs 2 e 5; números e data das apresentações: 5 e 8/040304.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu aos seguintes actos de registo:

1.º Reforço do capital com mais a quantia de 48 004,81 euros, realizado em dinheiro e subscrito quanto a 48 004,57 euros pelo sócio Carlos Alberto da Conceição Lopes e quanto a 0,24 euros pela sócia Élia da Conceição Lopes Varandas, donde resulta o montante de 50 000 euros, e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º, que passa a ter actualmente a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, corresponde a uma quota de 49 900 euros, pertencente ao sócio Carlos Alberto da Conceição Lopes, e a uma quota de 100 euros, pertencente à sócia Élia da Conceição Lopes Varandas.

2.º Alteração do contrato quanto aos artigos 1.º, n.º 2 e § único, e 3.º a 8.º, que passam a ter actualmente a seguinte redacção, e aditados os artigos de 9.º a 12.º

Artigo 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede em Campo das Cebolas, 10 e 11, 1100-135 Lisboa.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir sucursais ou filiais

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000,00 euros, corresponde a duas quotas iguais no montante de 25 000,00 euros cada, uma do sócio Carlos Alberto da Conceição Lopes e outra do sócio Júlio António Cayolla Bonneville.

Único. Nos aumentos de capital, os sócios terão sempre direito de preferência proporcional às suas quotas.

Artigo 4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante do quíntuplo do capital social, nos termos e nas condições que forem definidas em assembleia geral, em deliberação aprovada por unanimidade, podendo ainda ser feitos suprimentos à caixa social nas condições que vierem a ser acordadas.

Artigo 5.º

1 — A cessão de quotas a terceiros só é possível com o acordo da sociedade e dos sócios não cedentes manifestado em assembleia geral.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota deve comunicá-lo à sociedade e aos restantes sócios, por meio de carta registada com aviso de recepção, devendo a assembleia geral deliberar no prazo de 30 dias, findo o qual não se verificando o exercício de direito de preferência o sócio fica livre de ceder a quota a quem entender

Artigo 6.º

Nenhum sócio, sem o consentimento dos restantes dado em assembleia geral, poderá onerar por qualquer forma a sua quota.

Artigo 7.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos gerentes sócios ou não da sociedade, a eleger em assembleia geral, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado. Estão nomeados gerentes os sócios Carlos Alberto da Conceição Lopes e Júlio António Cayolla Bonneville.

2 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os actos e contratos é necessário a assinatura dos dois sócios gerentes.

3 — Nunca os gerentes poderão obrigar a sociedade em fianças, letras, avales, abonações e em actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.